



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 074/82

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convenio com a Secretaria de Estado de Saúde e outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado à celebrar convênio no que diz respeito a saúde em nosso Município, através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art.2º- Este convênio irá beneficiar e facilitar os andamentos dos trabalhos de Saúde em nossa comunidade.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 29 de outubro de 1982.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.